



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 22 de abril de 2025.

OFÍCIO GP Nº 183/2025

Ref.: **Ofício 53/2025**

Requerimento 46/2025

CIENTE
Sala das Sessões 25/05/25
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor

RICARDO PREARO

Presidente da Câmara Municipal de Bariri/SP

Em atendimento ao requerimento acima referenciado, que solicita informações sobre a paralisação dos coletores de lixo, vimos pelo presente encaminhar informações prestadas pela Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente desta Municipalidade.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Bariri/SP

23 ABR 2025

PROTOCOLO
Nº 399

Bariri, 17 de abril de 2025

REF.: Requerimento 46/2025

Assunto: Paralisação dos coletores de lixo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento-o cordialmente e em atenção a indicação do Ilmos. Srs. Vereadores, em que o requerimento em questão solicita informações referente a paralisação dos coletores de lixo.

Primeiro, reputo importante salientar que a mencionada empresa é a **URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, que iniciou os trabalhos em 30 de julho de 2024, mediante ao processo de licitação Nº 59/2024, sendo de responsabilidade da mesma a execução dos serviços “**2. DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Bariri, e posterior encaminhamento a área de transbordo, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente contrato”

Com relação as informações requeridas, venho informar o que segue:

1. De acordo com o relato colhido junto aos coletores, a paralisação foi iniciada, segundo eles, porque foram identificadas divergências nos pagamentos efetuados, especialmente no que se refere ao cálculo das horas extras, mesmo entre trabalhadores que atuaram na mesma operação.

Os colaboradores alegaram que, em alguns casos, os valores pagos não condiziam com o que esperavam receber, apontando possíveis equívocos no processamento realizado pelo setor de Recursos Humanos da própria empresa contratada.

No dia da paralisação, 2 de abril, os coletores também relataram a ausência de caminhão disponível para a execução dos serviços, que segundo o gestor da empresa, estaria em concerto e voltaria na próxima semana. A situação foi prontamente resolvida pelo gestor do contrato, Sincler Policarpo, em conjunto com a empresa responsável pela prestação dos serviços.

Adicionalmente, os coletores expressaram insatisfação quanto a solicitações feitas pela população, que pediram a suspensão da prática de "amontoa" dos resíduos nas esquinas. Segundo os colaboradores, esse método contribui para otimizar a operação de

coleta, facilitando a execução e agilidade no serviço, especialmente considerando as longas distâncias percorridas diariamente por cada equipe.

2. A Prefeitura Municipal de Bariri, por meio do Setor de Meio Ambiente, acompanhou de forma atenta e próxima as reivindicações apresentadas pelos colaboradores, promovendo o diálogo e ouvindo atentamente as demandas apontadas.

Ainda no mesmo dia, 2 de abril, foi realizada uma reunião com o gerente da empresa Urban, ocasião em que foram discutidas as reivindicações dos coletores. Durante o encontro, foram tratadas todas as questões que competem à fiscalização municipal, com o objetivo de que fossem imediatamente resolvidas — como, por exemplo, a ausência de caminhão para a execução do serviço.

Na oportunidade, a empresa Urban foi formalmente notificada para que adotasse as medidas corretivas cabíveis, garantindo a resolução das irregularidades identificadas e a não reincidência.

No mesmo dia, o gerente da empresa Urban, de posse das folhas de ponto de todos os trabalhadores, realizou a conferência individual dos registros, com o objetivo de esclarecer todas as dúvidas e sanar eventuais inconsistências nos pagamentos efetuados aos colaboradores.

3. A Administração Municipal de Bariri não foi previamente comunicada, de forma oficial ou informal, sobre a possibilidade de paralisação por parte dos coletores. A Prefeitura tomou ciência da situação apenas quando a paralisação já havia se iniciado, no dia 2 de abril, passando imediatamente a acompanhar os fatos e a intermediar as ações necessárias junto à empresa contratada, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população.

4. A Prefeitura Municipal de Bariri, por meio do acompanhamento contínuo realizado pelo gestor Sincler Policarpo e pelo fiscal do contrato, tem monitorado de forma constante a execução dos serviços prestados pela empresa Urban, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Todas as ocorrências identificadas ao longo da vigência do contrato vêm sendo tratadas com prontidão, inclusive com a emissão de notificações formais à empresa, exigindo a correção imediata de eventuais falhas operacionais. Ressalta-se que a responsabilidade direta pela gestão de pessoal, controle de ponto e regularidade dos pagamentos é exclusiva da empresa contratada, conforme disposto na cláusula: “ 8.1 - É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA a admissão e registro

dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados , correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uni formes , veículos, equipamentos de proteção individuais, edemais exigências cabíveis das leis trabalhistas e previdenciárias e de segurança do trabalho, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto do contrato a ser celebrado, inclusive execução de exame médico admissional periódico e demissional , não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.” do contrato firmado

Assim, a Prefeitura tem adotado todas as medidas cabíveis dentro do seu papel fiscalizador, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, bem como minimizar qualquer impacto à população. Cabe destacar que, tão logo a paralisação foi identificada, em 02 de abril, a Administração agiu de forma imediata, convocando reunião com a empresa, notificando formalmente a contratada e cobrando a solução das divergências apresentados, o que reitera o compromisso da municipalidade com a prestação adequada dos serviços públicos.

5. Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente.

6. Sim, a Prefeitura Municipal de Bariri realiza o monitoramento regular da execução do contrato com a empresa Urban Serviços e Transportes Ltda., por meio do gestor da pasta Sincler Policarpo e de fiscal designado, conforme determina a legislação vigente. Esse acompanhamento envolve a verificação da conformidade dos serviços prestados, do cumprimento das cláusulas contratuais e da manutenção da regularidade documental da empresa.

Contudo, cabe evidenciar que a relação trabalhista entre a empresa contratada e seus colaboradores é de responsabilidade exclusiva da própria empresa.

Diante do evidenciado, saliento que ao serem identificadas eventuais inconformidades ou demandas por parte dos colaboradores, a Prefeitura tem atuado dentro de sua competência legal, exigindo providências imediatas da contratada e formalizando notificações quando necessário, de forma a resguardar o interesse público e garantir a continuidade dos serviços à população.

Sem mais, me coloco à disposição para eventuais informações adicionais.

Atenciosamente.



Lucas Rufato Vendrametto
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Bariri

Excelentíssimo Senhor
Airton Luis Pegoraro
Prefeito de Bariri



MUNICÍPIO DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO

CEP: 17250-000 - BARIRI - SP

FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206



CÓDIGO DE ACESSO

C91F93BCABEC426BA2A32EFBF12D32A2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: LUCAS RUFATO VENDRAMETTO em 21/04/2025 16:36:44
CPF:***.***-738-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C91F93BCABEC426BA2A32EFBF12D32A2>